



PREGÃO N.º 02/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE-BREAKS NOS CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELO SEBRAE/SE, ATRAVÉS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE LAGARTO/SE.

**ARACAJU/SE
FEVEREIRO/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 02/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 15/2016, datada de 26/02/2016, o presente processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 02/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, publicado no DOU de 26/05/2011, Seção 3; na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e nas cláusulas a seguir:

Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 10h30 (dez horas e trinta minutos).

2- DO OBJETO, DO LOCAL E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de lanches para coffee-breaks nos cursos, palestras, seminários e outros eventos realizados pelo SEBRAE/SE através do seu Escritório Regional localizado na Cidade de Lagarto/SE, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2. O fornecimento de lanches será realizado em qualquer dia da semana, mediante solicitação prévia (via e-mail ou outro meio formal escrito), através da Gestora do Contrato (Coordenadora do Escritório Regional do SEBRAE/SE na Cidade de Lagarto/SE), com antecedência de até 12(doze) horas da realização do evento, onde serão informados a quantidade de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega, tudo conforme as descrições contidas no item 3.2.1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.3. Os lanches deverão ser entregues no Escritório Regional do SEBRAE/SE na Cidade de Lagarto/SE, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 311, Centro.

2.4. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1- O valor estimado para a prestação dos serviços de fornecimento de lanches objeto deste Pregão, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2- Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela, correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 – PPA 2017/2018.

3.2.1- Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credencial (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 02/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 02/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 02/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicará a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente), com plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade, quando a empresa licitante for representada pelo próprio Administrador.

6.2- Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1- A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2- A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3- A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3- A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4- A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, rubricada pelo representante da licitante, digitada em papel com identificação da empresa, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, onde constará:

a) Indicação da denominação ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, n.º de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição do objeto da licitação;

c) preços unitário e total (considerado este o somatório dos lanches tipos 01/pessoa e 02/pessoa), expressos em Real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência.

d) prazo de prestação dos serviços, obedecendo o estipulado no item 2.4 da Cláusula Segunda deste Edital;

e) declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

f) declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas com a entrega, transporte, pessoa para apoio e supervisão durante o lanche e todo o material de apoio descartável como copos, pratos, garfos, facas e colheres, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, guardanapos, toalhas de mesa, adoçantes, açúcar (açucareiro), caixas e garrafas térmicas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

g) declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante no Edital e seus anexos;

h) dados para assinatura do Contrato: identificação do representante legal, cargo deste na empresa e telefone para contato.

7.2. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

7.3. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Pregoeira, Comissão de Licitação e pelos presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme item **6.1** deste edital.

8.2- Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 1º- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

§ 2º- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

§ 3º- Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;

d) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

h) Autorização de funcionamento ou operação de serviço, através da licença ou permissão sanitária fornecida pela autoridade sanitária local;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços de fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Declaração de Desimpedimento (Modelo ANEXO III);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO IV);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO IV).

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1- Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2- As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3- O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4- A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5- No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6- A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7- Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8- A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9- Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10- A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” global (considerado este o somatório dos lanches tipos 01/pessoa e 02/pessoa), conforme estabelecido no item 3.2.1.1 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "03" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b)** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o valor recalculado dos itens, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. Os novos preços dos itens deverão ser calculados com a aplicação do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O fornecimento de lanches será realizado mediante solicitação prévia (via e-mail ou outro meio formal escrito), através da Gestora do Contrato (Coordenadora do Escritório Regional do SEBRAE/SE na Cidade de Lagarto/SE), com antecedência de até 12 (doze) horas da realização do evento, onde serão especificados a quantidade de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega, tudo conforme as descrições contidas no item 3.2.1.1 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

12.2. Os lanches deverão ser entregues e servidos em qualquer dia da semana (incluindo sábado, domingo e feriado), no Escritório Regional do SEBRAE/SE localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 311, Centro, Lagarto/SE.

12.3. O lanche deverá ser composto conforme as descrições discriminadas no item 3.2.1.1 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

12.4. O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

12.5. Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

12.6. A contratada disponibilizará, durante o fornecimento do objeto deste edital:

- a)** uma pessoa responsável pelo acompanhamento nos horários que forem servidos os lanches;

- b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro);
- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) colocar placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado pelo SEBRAE/SE mensalmente, conforme **as quantidades efetivamente fornecidas no período**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato (Coordenador do Escritório Regional do SEBRAE/SE na cidade de Lagarto/SE), designado por Portaria específica.

13.2. Pelo efetivo fornecimento dos lanches, o SEBRAE/SE pagará os seguintes valores por pessoa, conforme o tipo:

- a) Lanche **TIPO I** - R\$ (....reais) por pessoa;
- b) Lanche **TIPO II** - R\$ (....reais) por pessoa.

13.3. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certidões de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju;

d) outros documentos exigidos por lei.

13.4. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas com a entrega, mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da Contratada e todo o material de apoio descartável como copos, pratos e garfos, facas e colheres, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, guardanapos, toalhas de mesa, caixas e garrafas térmicas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto licitado;

13.5. O preço decorrente deste contrato poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA, ou outro índice oficial substitutivo.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1- Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

14.2- O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Contrato (Coordenadora do Escritório Regional do SEBRAE/SE na Cidade de Lagarto/SE), designada através de portaria específica.

15.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

16- DAS PENALIDADES

16.1- A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2- A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5- As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2- A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1- o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2- o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3- a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4- a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6- a dissolução da sociedade;

17.4.7- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1- condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2- praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3- que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2- O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3- É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5- Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7- A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9- Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10- Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11- O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14- Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** – Modelo – Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato.

18.15- O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 14 de fevereiro de 2017.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O SEBRAE/SE tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Diante do volume de seminários, fóruns, congressos e outras atividades institucionais que realiza, torna-se necessário garantir todo o aparato necessário para a organização dos eventos de uma Instituição desse porte.

2- DO OBJETO

2.1. O presente tem como objeto a contratação de serviços para o fornecimento de lanches para coffee-breaks nos cursos, palestras, seminários e outros eventos realizados pelo SEBRAE/SE através do Escritório Regional de Lagarto/SE.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos na sede do Escritório Regional, localizado no seguinte endereço:

- Av. Presidente Kennedy, n.º 311, Centro, Lagarto/SE.

3.2. Os lanches devem ser entregues em qualquer dia da semana, sempre mediante solicitação prévia do SEBRAE/SE (via e-mail ou outro meio formal e escrito), através da Gestora do Contrato (Coordenadora do Escritório Regional da Cidade de Lagarto/SE), com antecedência de até 12 horas da realização do evento, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega, tudo conforme as descrições abaixo:

3.2.1. O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

3.2.1.1. O lanche deverá ser assim composto:

Lanche Tipo 01 – Lagarto/SE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Bolo Simples com ou sem calda (ovos, chocolate, banana, laranja, etc)	Fatia	01 / pessoa
b)	1 tipo de sanduiche natural.	Unidade	01 / pessoa
c)	Biscoitos Caseiros	Porção	60 g / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

Lanche Tipo 02 – Lagarto/SE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Salgados diversos (forno ou fritura)	Unidade	05 / pessoa
b)	Torta salgada ou doce	Fatia	01 / pessoa
c)	Doces	Unidade	03 / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

3.2.1.2. Opções de salgados, frutas para suco, frutas laminadas e doces:

Salgados: Empadas de queijo/frango/camarão/palmito, pastelzinho de forno de queijo/misto/frango/calabresa, folhado misto/ameixa com bacon/queijo/bacalhau, coxinhas, quiches de frango/camarão/palmito, pãezinhos de queijo, pãezinhos com salada russa, mini cachorro quente, mini croissant recheado, mini pizza mista, carolina salgada de queijo/camarão, mini croissant napolitano, torta de frango/camarão/queijo do reino/palmito, rocambole de queijo do reino ou salame.

Doces: Tarteletes de leite condensado/brigadeiro, casadinho, beijinho, surpresa de uva, doces de colher (brigadeiro, chocolate branco, doce de leite), doces de banho (ouro branco, bis, sonho de valsa), Torta de chocolate, torta de ameixa, torta crocante, torta mista, torta prestígio, torta de morango.

Frutas para suco: Abacaxi, acerola, mangaba, caju, goiaba, cajá, maracujá, manga, laranja, seriguela, graviola.

3.3. Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

3.4. O fornecimento de lanches será realizado mediante solicitação prévia do SEBRAE/SE, através do Gestor do Contrato (Coordenador do Escritório Regional da Cidade de Lagarto/SE). Na solicitação deve constar a quantidade de pessoas/evento, a data, o horário e o local de entrega.

3.5. No custo do fornecimento dos itens acima especificados deverão ser incluídas as despesas com a entrega e com todo o material de apoio como copos, pratos e talheres descartáveis, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, garrafas e caixas térmicas.

3.6.A contratada disponibilizará durante o fornecimento do objeto deste edital:

- uma pessoa responsável pelo acompanhamento nos horários que forem servidos os lanches;
- todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro);

- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) colocar placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.

3.7. As requisições do SEBRAE/SE deverão ser efetuadas à Contratada até 12 horas antes da data marcada para entrega do lanche.

4- DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O preço estimado para o fornecimento de lanches para Coffee-Break nos cursos, reuniões, palestras, seminários e eventos realizados pelo SEBRAE/SE, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Lagarto/SE.

4.2. O preço poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA ou qualquer outro índice oficial substitutivo.

5- DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para cobertura das despesas oriundas da contratação estão previstas no Orçamento do SEBRAE/SE Exercício 2017, PPA 2017/2018, e cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido, contendo Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à Contratada será mensal, conforme as quantidades efetivamente fornecidas no período, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega de:

- a) Nota Fiscal e RANFS, quando houver;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO SEBRAE/SE:

- 7.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com fins de conferir o que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais.
- 7.1.3. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.
- 7.1.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Fornecer ao SEBRAE/SE os lanches em conformidade com o que determina o Contrato e de acordo com as requisições, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega;
- 7.2.2. Chegar ao local do evento no horário previsto, conforme e-mail enviado, disponibilizando uma pessoa responsável pelo acompanhamento no horário que for servido o coffee-break;

- 7.2.3. Fornecer todo material de apoio, bem como pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro);
- 7.2.4. Fornecer os salgados em bandejas não descartáveis;
- 7.2.5. Fornecer os sucos em jarras de vidro ou inox;
- 7.2.6. Fornecer o café e o leite em garrafas térmicas;
- 7.2.7. Fornecer os refrigerantes em caixas térmicas;
- 7.2.8. Colocar o CARDÁPIO do lanche em placas de ACRÍLICO com os sabores e tipo de alimento ou bebida;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas de mão-de-obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto;
- 7.2.10. Apresentar, periodicamente, certificado de dedetização do local onde são produzidos os lanches, bem como, do veículo utilizado para realizar suas entregas;
- 7.2.11. Autorizar, a qualquer tempo, a fiscalização através de representante do SEBRAE/SE no local onde são produzidos os alimentos fornecidos;
- 7.2.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao fornecimento, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;
- 7.2.13. Responsabilizar-se pela reparação dos danos causados por acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações do Escritório Regional do SEBRAE/SE, na Cidade de Lagarto/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação relativa à higiene e segurança do trabalho;
- 7.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, em razão do fornecimento de lanche.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal do Contato, Gestor do Contrato e Gerente da Unidade, que serão designados por portaria.

9- DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

Aracaju/SE, 17/01/2017.

Kátia Araújo dos Anjos
Coordenadora do Escritório Regional de Lagarto

ANEXO II
do Edital do PREGÃO N.º 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
do Edital do PREGÃO N.º 02/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

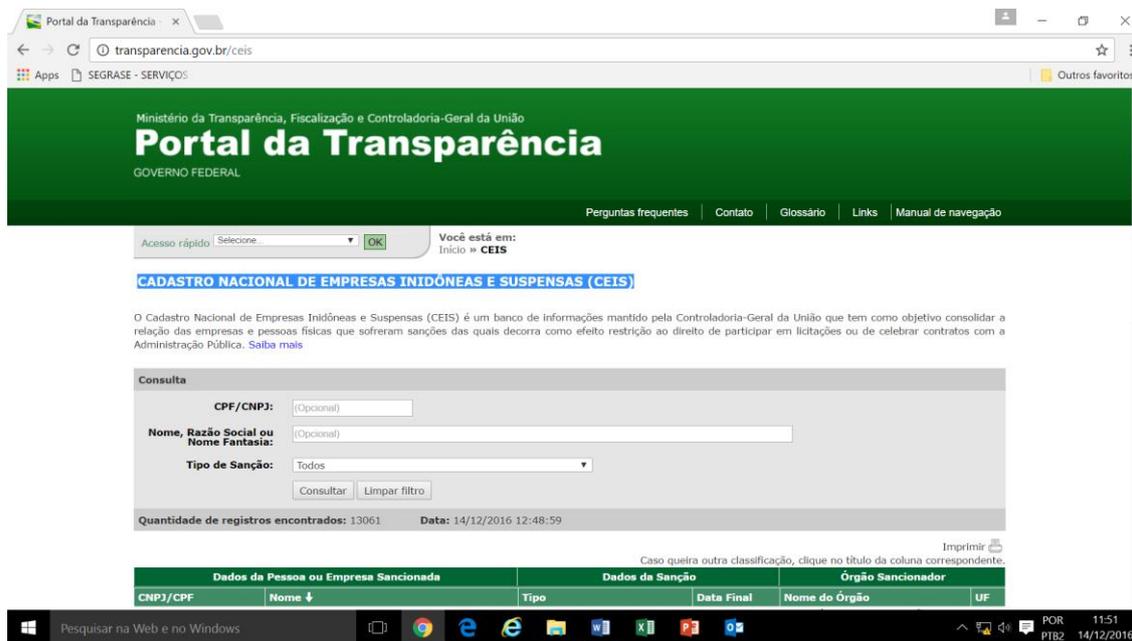
Prezados Senhores,

A empresa (Denominação/Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, interessada em participar do **Pregão n.º 18/2016**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

- 01. Não está impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado.**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figurem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.**

Aracaju/SE, ... de de 2016.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
do Edital do PREGÃO N.º 02/2017**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – GOVERNO FEDERAL**
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/ceis

SEGRASE - SERVIÇOS

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido: Selecione... [OK] Você está em: Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 13061 Data: 14/12/2016 12:48:59

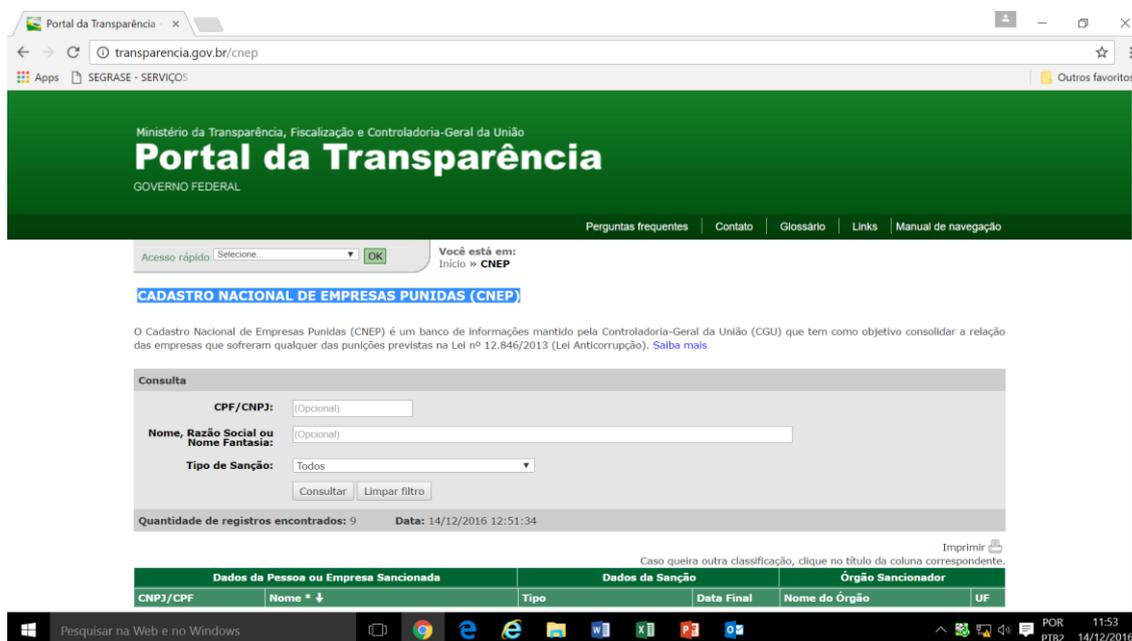
Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows

11:51 14/12/2016

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/cnep

SEGRASE - SERVIÇOS

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido: Selecione... [OK] Você está em: Início » **CNEP**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 9 Data: 14/12/2016 12:51:34

Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows

11:53 14/12/2016

**ANEXO V
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2017****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe- **SEBRAE/SE** e a empresa, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **EMANOEL SILVEIRA SOBRAL**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor **MARCELO FARIAS BARRETO**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1- Este instrumento contratual tem por objetivo o fornecimento de lanches para coffee-breaks nos cursos, palestras, seminários e outros eventos realizados pelo SEBRAE/SE, através do Escritório Regional localizado na Cidade de Lagarto/SE, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Pregão n.º 02/2017 e tabela abaixo:

Lanche Tipo 01 – Lagarto/SE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Bolo Simples com ou sem calda (ovos, chocolate, banana, laranja, etc)	Fatia	01 / pessoa
b)	1 tipo de sanduiche natural.	Unidade	01 / pessoa
c)	Biscoitos Caseiros	Porção	60 g / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

Lanche Tipo 02 – Lagarto/SE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Salgados diversos (forno ou fritura)	Unidade	05 / pessoa
b)	Torta salgada ou doce	Fatia	01 / pessoa
c)	Doces	Unidade	03 / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

1.2- Os lanches deverão ser entregues em qualquer dia da semana, no Escritório Regional do SEBRAE/SE localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 311, Centro, em Lagarto/SE.

1.3- O fornecimento de lanches será realizado mediante solicitação prévia (via e-mail ou outro meio formal escrito), através da Gestora do Contrato (Coordenadora do Escritório Regional do SEBRAE/SE na Cidade de Lagarto/SE), com antecedência de até 12 (doze) horas da realização do evento, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega, tudo conforme o item 3.2.1.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o edital do Pregão n.º 02/2017 e seu Anexo I; e
- II - a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - o SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento;
- b) efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, com fins de conferir o que for necessário às condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 02/2017;
- d) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II - A CONTRATADA:

- a) prestar os serviços ora contratados em conformidade com o que determina as cláusulas aqui estabelecidas, de acordo com as solicitações do Gestor do Contrato, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega;
- b) chegar ao local da entrega no horário previsto, conforme e-mail enviado, disponibilizando uma pessoa responsável pelo acompanhamento no horário que for servido o coffee-break;

- c) fornecer o material e prestar os serviços conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas de mão-de-obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita prestação dos serviços;
- e) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao fornecimento, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;
- f) apresentar, periodicamente, certificado de dedetização do local onde são produzidos os lanches, bem como, do veículo utilizado para realizar suas entregas;
- g) autorizar, a qualquer tempo, a fiscalização através de representante do SEBRAE/SE, no local onde são produzidos os alimentos fornecidos;
- h) responsabilizar-se pela reparação dos danos causados por acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações do Escritório Regional do SEBRAE/SE, da Cidade de Lagarto/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação relativa à higiene e segurança do trabalho;
- i) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, em razão do fornecimento de lanche objeto deste Contrato;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, nem subcontratar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

5.1- O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

5.2- A vigência do presente Contrato iniciará no ato da sua assinatura, e, perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REJUSTE

6.1- O preço anual estimado para a prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....), não cabendo à Contratada qualquer tipo de indenização, caso este não se realize.

6.2- O pagamento à Contratada será efetuado pelo SEBRAE/SE mensalmente, conforme **as quantidades efetivamente fornecidas no período**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.3- Pelo efetivo fornecimento dos lanches, o SEBRAE/SE pagará os seguintes valores, por pessoa, conforme o tipo:

- a) Lanche **TIPO I** – R\$ (....reais) por pessoa;

b) Lanche TIPO II – R\$ (....reais) por pessoa.

6.4- O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certidões de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju;

d) outros documentos exigidos por lei.

6.5- No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas com a entrega, transporte, pessoa responsável pelo acompanhamento nos horários em que forem servidos os lanches e todo o material de apoio descartável como copos, pratos, garfos, facas e colheres, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, guardanapos, toalhas de mesa, adoçantes, açúcar (açucareiro), caixas e garrafas térmicas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

6.6- O preço decorrente deste contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação integral do IPCA, ou outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE Exercício 2017 - PPA 2017/2018.

7.1.1- Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido, informando Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os lanches objeto desta contratação deverão ser entregues e servidos no endereço descrito abaixo:

- Escritório Regional do SEBRAE/SE, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 311, Centro, Lagarto/SE.

8.2- Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, mediante solicitação prévia (via e-mail ou outro meio formal escrito), através do Gestor do Contrato (Coordenador do Escritório Regional da Cidade de Lagarto/SE), com antecedência de até 12(doze) horas da realização do evento, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega, tudo conforme as descrições discriminadas no item 3.2.1.1 do Termo de Referência do edital do Pregão nº 02/2017.

8.3- O lanche deverá ser composto conforme as descrições discriminadas no item 3.2.1.1 do Termo de Referência do edital do Pregão nº 02/2017 e do item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato.

8.4- O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

8.5- Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

8.6- A contratada disponibilizará durante o fornecimento do objeto deste edital:

- a) uma pessoa responsável pelo acompanhamento nos horários que forem servidos os lanches;
- b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro);
- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) colocar placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pela Gestora do Contrato (Coordenadora do Escritório Regional do SEBRAE/SE) na Cidade de Lagarto/SE, designada por portaria específica, do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação de falência;

- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

11.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017.

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Marcelo Farias Barreto
Diretor

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: